

L E I N º 1 3 8 1

" AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, DÁ SUA DENOMINAÇÃO, APROVA PROJETO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo do município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de um loteamento em área urbana, no Bairro Jardim, com 179.100 m² (Cento e setenta e nove mil e cem metros quadrados), de conformidade com a Lei Municipal nº 1.314, de 03.05.89 e com a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79 (Parcelamento do solo).

Parágrafo único - Fica também aprovado o projeto do loteamento, que passa a fazer parte integrante desta lei.

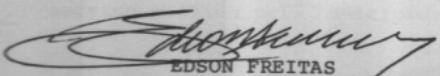
Art. 2º - Este loteamento será explorado comercialmente pela firma JARDIM IMÓVEIS LTDA., sediada à Rua 27, nº 227, nesta cidade, cujo contrato de constituição foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibiá (MG), sob o nº 3.478, de 27.08.91.

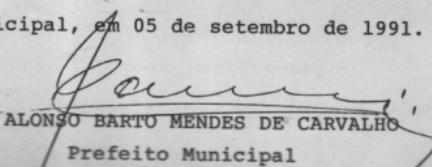
Art. 3º - As obrigações inerentes à infra-estrutura do loteamento (redes de água, esgoto e energia elétrica), serão de total responsabilidade da firma Jardim Imóveis Ltda.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 1991.


EDSON FREITAS
Secretário Executivo


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal